
**POR UM SONHO DE LIBERDADE: O SURGIMENTO DAS MASSAS,
AS REFORMAS URBANAS E A CRISE NO PENSAMENTO
CIENTIFICO ENTRE OS SÉCULOS**

**FOR A DRAM OF FREEDOM: THE EMERGENCE OF THE MASSES,
URBAN REFORM AND THE CRISIS IN SCIENTIFIC THOUGHT,
BETWEEN THE SEVENTEENTH AND NINETEENTH CENTURIES**

Helmano de Andrade Ramos
Mestre em História – UEPB
helmanoandrade@yahoo.com.br

RESUMO: O objetivo é elaborar uma abordagem histórica sobre a formação das ideias punitivas europeias e da sua institucionalização legislativa, que sob forma de instituições totais, amalgamam as recepções penais em termos nacionais, destacando suas identidades, através da própria formação dos saberes; jornalistas, advogados, médicos, psiquiatras e sanitaristas, mas que fundamentalmente marcam sua reprodução na contemporaneidade como profissões próprias do Século XVIII e formatadas para o aproveitamento do indivíduo, acessando com isso suas formas de resistências, contidas desde as parcialidades disciplinares, até as culturas designadas como penas religiosas, surgidas antes das penas criminais.

PALAVRAS CHAVE: História. Ideias. Punir.

ABSTRACT: The goal is to develop a historical approach to the formation of European ideas and their punitive legislative institutionalization, which in the form of total institutions amalgamated criminal receptions in national terms, highlighting their identities through a proper training of knowledge; journalists, lawyers, doctors, psychiatrists and health workers, but fundamentally mark reproduction in contemporary professions themselves as the eighteenth century and formatted to the use of individual, accessing it with its forms of resistance, contained from disciplinary biases, to the designated cultures as religious feathers, which arose before the criminal penalties.

KEYWORDS: History. Ideas. Punishment.

Homens de discernimento, escreveu Pascal, 'encontram a grandeza e a miséria no homem. O homem sabe que é miserável: portanto é miserável, porque é assim; mas é grande porque sabe isso' (BAUMER, 1977, p. 99).

O enigma de Pascal, resume o pensamento do século XVII e conforme a afirmação, inaugura a moderna filosofia europeia, pela renovação das ideias sobre a miséria do homem, controlado pelo pecado; ou, de um modo mais secular, como geralmente o poder de se dirigir para fins bons. Contudo é a confusão teórico religiosa entre; calvinistas, jansenistas e moralistas franceses, que se destacam e emergem por teóricos como; La Rochefoucauld, La Bruyère, La Fontaine, Hobbes e Pierre Bayle, que ao discutirem sobre o espírito da época, revelam os debates sobre as liberdades e revalidadas em pascal, quando se refere ao contexto da nova grandeza humana, através do seu poder racional de dominar a natureza.

Pois sabe-se, que embora a questão da miséria do homem não desapareça, entre os séculos XVII e XVIII, surge a partir desse, uma nova relação com a ideia de vontade Kantiana¹ e desta, com sua a capacidade de muda-lo para melhor, o que tanto renova, como amplia os debates teóricos sobre a natureza humana, interpretado pelo Marquês de Vauvenargues², ao perceberem a natureza humana pela via em que o homem se eleve, já que tem a capacidade de excluir outros tipos de natureza.

Sendo essa talvez a perspectiva mais difundida entre filósofos modernos e educadores, concebendo um mundo, que descobrirá a natureza humana, sem perceber o alerta do próprio Kant³. Afirmando assim o meio termo, o ser humano, que não é nem bom nem mal, como proposto por Hobbes, mas partes de ambos e o ajuntamento dos cacos filosóficos, que por essa forma de pensamento, atravessa o tempo histórico europeu e chega ao pós guerra, onde se renova no momento da introdução do elemento social massa e o problema do reconhecimento das suas liberdades, permitindo a elaboração de uma nova forma de pensamento científico, mas também pseudocientíficos, destinado a estas.

Teorizadas especificamente por Jeremy Bentham e Tom Paine, mas que também segue em contraposição à declaração dos Direitos dos Homens, vinculados à natureza de Burke e Condorcet;

‘O estudo das leis instituídas por povos diferentes e em séculos diferentes’, afirmou ele ‘só é útil na medida em que dá à razão o apoio da observação e da experiência’. Parece claro que, nesta época, a filosofia política em geral

¹ “Crítica à Razão Prática” (2003).

² Seguindo a visão de crítica e ceticismo dos moralistas, franceses.

³ Que conforme se lembra sempre desconfia da perspectiva Rousseauiana (2006).

tinha, na verdade, começado a empregar mais argumentos empiristas, mas que o pensamento do direito natural persistia a nível popular e fornecia muitos *slogans* da acção política (BAUMER, 1977, p. 247).

O que possibilita um retorno ao pensamento de Pascal, agora contemplando o homem com duas naturezas, da original até a sua corrupção, daí o “*Pensées*” de 1670, em que para Baumer (1977, p. 101); O homem segundo Pascal, tinha duas naturezas, uma boa outra má. Criado bom à imagem, o homem foi corrompido pelo pecado original. Sendo assim, vive numa prisão sob a sentença da morte eterna.

O que se faz em sentido oposto às imagens da grandeza do homem, trazidas pelas ciências ou novas filosofias, geralmente em dois tipos: do homem natural e do homem acima da natureza, pois o Século XVII é a época em que a ciência do homem incorpora o modelo do homem máquina de Galileu⁴. Nesse momento o comportamento e o pensamento humano, atingem a forma mecânica, diferentemente da teológica ou institucional, em contraposição à influência cartesiana entre o espírito e o corpo⁵, ao mesmo tempo em que se reduz “do comportamento à psicologia”, transformada em livre-arbítrio, mas também presente na teoria de Hobbes.

O que se torna mais claro quando da percepção da influência de Galileu no pensamento Hobbiano⁶, que por sua vez volta atenção não mais para as leis mecanicistas, mas para o estilo humanista, em suas críticas às invenções, do que concebia como o raciocínio mais maternal que científico ou aos sistemas do mundo, em oposição à sua tentativa de um pensamento absoluto da sabedoria humana, mesmo assim estando mais próximo de Galileu que das belas ações, contidas entre DESCARTES, BACON (1979, 1999).

Formando núcleos opostos que se tornam mais complexos quando da percepção de que entre KANT, ROUSSEAU (2003, 2006), a moral dependente da razão, mesmo que reconhecendo tais teorias em baixa na época, se comparada com os séculos anteriores, mas principalmente trazendo seus limites cognitivos e a natureza impulsiva do homem, no momento em que surge, a ameaça do povo, interpretados por Voltaire (1993), como, a

⁴ Sob método experimental

⁵ Remanescente do pensamento clássico

⁶ Trazido por Baumer (1977), com seu mentor, embora os elaborem sob perspectivas diferentes

canaille, entre homens e besta, até destacar o limite da razão e da degenerência moral, a partir seu comportamento irracional.

O interesse pelas questões políticas e sociais aumentou consideravelmente durante o século XVIII. Em parte, isto aconteceu porque a política e a economia política eram consideradas ramos da ciência do homem, que era a moda da época Baumer (1977, p. 245).

Por meio de um movimento econômico, que auxiliado pela revolução médico-científica, através do que se conhece como revolução bacteriológica, transforma a sociedade em um novo estilo, industrial-urbano, mas carnívoro. O que encontra espaço para sua manutenção entre as sociedades de massa, pela melhoria na alimentação e higiene, até a disciplina reformada; “O resultado foi à proliferação de condições sociais ignoradas, mais que em qualquer época pregressa, cujo surto tem sido usualmente designado como ‘sociedade de massas’” Barraclough (1973, p. 53).

Como tratado por Hume na introdução do “*A Treatise of Human Nature*”, de 1740, onde afirma, ainda que surgisse outra razão, para tal transformação, essa se daria em dois sentidos, a exemplo da revolução científica na virada para o XIX, um em relação ao ser imutável, outra em voltadas para as ciências mutáveis, a exemplo da relação entre o ser e o devir, tendo em vista as proposições contidas em Einstein e Newton⁷, até chegarem às características de permeação dos assuntos científicos em relação ao ser;

A ciência dava a esperança de maior previsão e controle, na sociedade, bem como na natureza, de uma engrenagem política desenvolvida para proteção da liberdade e da felicidade do homem Bamer (1977, p. 246).

Afirmando um pensamento que acomoda a crise metodológica e social, desde a queda da monarquia francesa, repetindo a Inglaterra e o advento das ideias liberais, principalmente nos Estados Unidos e concretizada na oposição entre esses e os conservadores, demonstrando em comum, sua atenção ao novo problema, as instituições políticas e sociais.

⁷ Principalmente por seus vacilos, exemplificados no pensamento de Turgot e Hume.

Que a partir de Bentham, “*Anarchical Fallacies*” em 1789, traz a base para Declaração Francesa dos Direitos dos Homens;

a essência da sua crítica não era tão substancial como metodológica. Bentham denunciou, o apelo dos revolucionários, ‘lei naturalista’, e opunha a ela a pedra de toque do utilitarismo. Direitos imprescritíveis, supostamente impressos na mente de todos os homens e protegido pelo contrato social ou político, que no entanto, eram disparates metafísicos, pois tais direitos pretendiam ‘o legislador’.

Pensado a partir de um código intemporal, que submete os vivos aos mortos e que são duas pedras de toque principais justapostas pelo autor, mas que acabam por se constituírem em uma terceira, desde a primazia do utilitarismo sobre o naturalismo, numa vertente segundo Baumer (1977) exagerada; O próprio Bentham estava a pensar, antes de tudo, nos Franceses e na sua Revolução, aproximando-se de Paine “*The Rights of Man*”, de 1792, afirma sua posição contra Edmund Burke e Condorcet.

Conduzindo-se a um debate filosófico, traduzido em Montesquieu em 1962 na figura dos conservadores, que visam restaurar os privilégios, mas ao mesmo de tempo de crítico social sobre a liberdade, sendo essa a intenção das “*Cartas Persas*” de 1721 e “*Sur l’esprit de lois*” de 1748, onde refletem sobre as instituições moderadas e baseadas no princípio da liberdade quando de sua decadência na França;

se tornando corrupta, abandonado as velhas leis e perdendo muitas das liberdades concedidas pelos seus primeiros reis às assembleias gerais. Assim tenta na obra, definir a liberdade pela ‘distinção entre a liberdade do súbdito e a liberdade da constituição’ Baumer (1977, p. 254).

Nesse sentido refere-se primeiramente à liberdade civil, individual, religiosa e do pensamento, mas que diferentemente do direito natural lockeano, estava garantidas e fixadas em lei, mas principalmente influenciadas pelo pensamento estabelecido em uma sociedade hierárquica, que para Baumer (1977, p. 260) “os *philosophes* temiam ‘le peuple’, ‘besta’”.

O que se torna claro em Holbach (2010), com a divisão social entre governantes e governados, mas que não deixa de encontrar seus adversários, que se posicionam contra à ideia de igualdade, mesmo que esta, se torne cada vez mais dominante em meio à miséria econômica das classes baixas, do ensino e da instrução, com vistas ao que em Condorcet

(1881), se projeta a um futuro de quase iguais, através de três níveis de revoluções possíveis; destruição das desigualdades entre nações, igualdade dentro da mesma nação e finalmente, o real desenvolvimento do homem, pela arte social, pela educação e cidadania, na qual enfatiza como única via para liberdade e igualdade humana.

Traduzidas por William Godwin⁸ “*Enquiry Concerning Political Justice*”, como um antídoto para o despotismo, trazendo com isso sua concepção de individualismo, conservado de modo confuso na Declaração dos Direitos do Homem, pois considera que a sociedade não deve ser entendida como conjunto de indivíduos, mas ao contrário; ‘um demônio, uma usurpação do juízo privado e da consciência individual da humanidade’ Baumer (1977, p. 264).

Entendido dessa forma o governo deve ser livre, em dois sentidos; primeiro em unidades locais, mais tarde num estado sem propriedades, perfilando novas perspectivas, agora relacionadas ao conceito de liberdade humana e que se nostalgia ao perceber sua antítese⁹, a fraternidade, trazida em Baumer (1974, p. 264), para corrigir os abusos de uma sociedade não só despótica, mas também individualista e egoísta.

Interpretado em Ortega y Gasset, como reflexo da ascensão das massas, alterando não apenas a organização social, mas toda base política, a partir de 1830, trazida entre BAUMER, GASSET (1977, 2005), o fato mais importante da época contemporânea foi à ascensão das massas”, isso porque de 1870 à 1914 a estrutura urbana foi profundamente modificada;

novas formas de organização industrial, requerendo a concentração das populações em tentaculares áreas congestionadas, de fábricas fumegantes e ruas sujas, todo caráter da estrutura social mudou (BARRACLOUGH, 1973, p. 119).

Eis o colapso da democracia liberal, quando da introdução das massas como padrão político representativo no XIX;

⁸ Segundo Barraclough (1973) ‘decano do anarquismo’

⁹ Referência à crítica Rousseauiana à visão individualista atuante na vida pública, considerada por estes mais facilmente reconhecido

O tipo de democracia que hoje predomina na Europa ocidental, que resumidamente chamamos ‘democracia de massas’ - constitui um novo tipo de democracia, criado em grande parte nos últimos setenta ou oitenta anos e distinto, em seus pontos essenciais, da democracia liberal do século XIX (BARRACLOUGH, p. 124).

Porque se modificou em seus principais aspectos, já que não abarca apenas pequenas parcelas sociais, mas uma vasta riqueza e estratos, que apenas ganham representação, através da coesão político partidária e interesses de todas as espécies, em que mesmo no caso de dois partidos dois partidos, a lógica política moderna, se torna cada vez mais presente, em todos países, mas também uma ameaça às formas políticas ditadoras ou comunistas, que também utilizam o sistema, embora com um único partido.

A exemplo dos socialistas que levaram a igualdade mais longe, exaltando-a, mesmo acima da liberdade, ou representando-a como a chave para liberdade, a exemplo dos Abades, Morellet e Mably, estabelecendo um ponto de vista semelhante ao de Rousseau; mal não da natureza, mas do ambiente, que desde a propriedade privada, atinge no segundo autor, um programa de reformas levadas a cabo por um legislador sábio, a restituir igualdade ao povo, pelo seu entendimento.

Mas que embora percebesse nesse, um hábito difícil de modificar, principalmente em França, de século corrompido e da necessidade de uma monarquia republicana, para limitar a monarquia de Montesquieu (1962), apresenta em Babeuf a dificuldade dos socialistas franceses, em colocarem os planos em prática, acabando por inspirar o socialismo revolucionário do XIX.

Atingindo a percepção da sociedade de massa, como contraposição ao sistema político-social burguês, o que acaba por acreditar em novas formas de organização através desta, pois desde o que se chama boom eleitoral, com os partidos e reformas políticas na Europa, aliado ao aumento e maior dissipação da riqueza na Inglaterra, se faz surgir, uma nova concepção;

A democracia liberal do século XIX, em resumo por toda parte se edificara na base de um direito de voto limitado ao detentor de propriedade; à semelhança da democracia ateniense, qual no mundo antigo era realmente uma ‘oligarquia igualitária’, na qual ‘a classe dominante de cidadãos repartia os direitos e os cargos do controle político’ (BARRACLOUGH, p. 122).

Nada de novo no homem racional do XVII, porque tal linha remonta ao platonismo, aristotelismo, neoplatonismo, estoicos, escolásticos, ou seja, todos os filósofos com opiniões exaltadas sobre o homem tratado por Descartes (1979), mas principalmente, se posicionando contra o pensamento de Montaigne (1972), sobre o auge do homem animal, por pertencerem ao mundo da natureza e do espírito, possuindo assim o livre-arbítrio.

Mas visando o que em “*Paixões da Alma*”, se reconcilia com a liberdade humana e com a obediência divina, principalmente pela capacidade do homem, de se livrar da miséria e de “rivalizar em felicidade com deuses”, pois segundo este, não há alma tão fraca que seja controlada pelas paixões, porque a razão é superior. Nesse sentido critica tanto o estoicismo e a república platônica, entre DESCARTES, BACON (1979, 1999) como utopias, pois acredita que apenas a educação, refreia instintos, impõem leis, costumes e civiliza em Baumer (1977, p. 107) “medo do castigo ou desejo do elogio e da glória”.

Trazendo um novo sentido de liberdade, acessado em LIBNIZ, DESCARTES, ESPINOSA (1987, 1979, 2007), qual o primeiro, embora a negue a liberdade da indiferença, pretende que o homem, seja responsabilizado por seus atos, sob sistema de recompensas-castigos, Conforme Baumer (1977, p. 111); “os homens eram suficientemente racionais. Para terem conhecimento metafísico e para se comportarem moralmente, mas também para arbitrarem todas as suas disputas”.

Ante a desilusão, trazem a visão otimista e semi-otimista, inspirada em Kant (2003), acreditando representar melhor o conhecimento sobre o homem, o que influencia quatro outras formas de pensamento; o homem moral, criado por Lord Shaftesbury, em oposição a Mandeville e dos humanistas augustinianos, que ao refutarem Hobbes (1999), renovam o platonismo em seu sentido moral, bem como o maniqueísmo de Aristóteles, tratando de objetivos sociais, mas principalmente privados, sobre uma natureza que equilibra paixões e benevolência, chegando a sua relação com o hábito e com a educação, agora entendida como segunda natureza, que embora erradique a natureza original de Rousseau (2006), no egoísmo de Hobbes, faz vencedora a teoria do primeiro.

O que se dá em termos de disputas no campo intelectual, cede espaço aos conflitos entre cristãos sobre os dogmas do sangue, das batalhas e do cadafalso, para Voltaire (1993, p.

15) do século IV aos nossos dias, porque o Século XVIII, se limita às guerras e horrores das querelas da Reforma, suscitadas primeiramente na França. Em quadro resumido e feito por calamidades, devendo as pessoas pouco instruídas, serem sensibilizadas nos bem-feitos.

Contudo a conclusão é que a vida passageira, qual se desconhece é o que se leva a cometer crimes em seu nome, qual digna-se a consolar do infortúnio, pois guerras de religião, os cismas dos papas, todos sangrentos, são ódios pelas diferentes opiniões, que em comum consideram os homens tendo seu inferno nesta vida.

Pois concebe que a fraqueza do gênero humano é igual à sua perversidade, sendo com isso preferível ser subjugado por superstições, “contanto que não sejam mortíferas, do que viver sem religião” Voltaire (1993, p. 117), tendo em vista que os homens sempre tiveram a necessidade de ter freio, para não continuarem a fazer sacrifícios faunos, como os Silvanos ou Náiades, que acreditam mais útil adorar as imagens fantásticas do que se entregar ao ateísmo, um ateu argumentador, violento e poderoso, seria um flagelo tão funesto quanto um supersticiosos sanguinário.

Homens que não tem noções de divindades, cujas ideias falsas subsistem em termos difíceis, enquanto traficam e envolvem “moeda ruim, quando não tem a boa” e quando pagam, mas não deixam de cometer o crime, pois mantêm crença e o medo principalmente da punição dos falsos deuses; “o malabar teme ser punido por seu pagode”, o que acaba estabelecendo em qualquer sociedade que a religião é necessária, “as leis protegem contra os crimes conhecidos, e a religião, contra os crimes secretos” Voltaire (1993, p. 117-118).

O problema é que quando os homens, abraçam religião de superstição, ela se torna inútil e perigosa. Não alimenta com bolotas quem Deus digna dar pão, pois a proposta de Voltaire (1993) é que a superstição é para religião o que astrologia é para astronomia, filha insensata de mãe sensata e segue; Essas duas filhas¹⁰ subjugaram por muitos tempo a terra inteira.

Porque se os penitentes brancos¹¹ foram a causa do suplício do inocente e ruína da família, cuja dispersão, só pode ser associado à injustiça e ao suplício e se a precipitação

¹⁰ Duas filha designando uma verdadeira, a religião católica e as outras como supersticiosas

¹¹ Referência aos acusados no caso Calas, qual advoga

desses celebram santo aquele, que segundo costume bárbaro deveria ter sido arrastado na lama, essa se torna a mesma justiça que condena ao suplício um pai virtuoso¹².

essa infelicidade deve certamente torná-lo penitentes de fato para o resto de suas vidas, eles e os juizes devem chorar, mas não com uma longa túnica branca, mas com uma máscara que ocultaria suas lágrimas Voltaire (1993, p. 15).

Com isso visa em contrapartida, resolver o problema da falta de remadores, os recrutando para galés reais, mas também enviando camponeses languedocquianos, presos nas assembleias do ‘Deserto’, para remar entre Marselha e Toulon, 1745-46, enquanto em 1762, pastores são enforcados por decisão da justiça.

Contudo para trazer essas concepções, se faz necessário observar à quem se dedicam, ou seja o povo, concebendo que só Deus pode inspirar a justiça, quando as leis inspiram chacina, pois quem escuta e julga bem, pode considera-se julgar, na busca conciliar opiniões contraditas, destinadas aos que se perdem.

Pois quando em século de barbárie e em que ainda se existem senhores feudais, possuídos em casa pelo Novo Testamento, é perdoável apresentá-los por fábulas, porque como imbecis, brutos e vassalos, se fazem acreditar que São Cristóvão levou Jesus de uma margem à outra e que alimentando a história de feiticeiros e/ou possuídos, imaginam se haver curado ou mesmo que Santa Clara cura os olhos dos enfermos, o que equivale às crianças que acreditam em lobisomem e os adultos “no cordão de São Francisco” ou em relíquias.

Esses que com as mãos plantam alicerces de prédio sólido e simples, em que os homens odeiam entrar com segurança, mas acrescentam ornamentos bizarros, inúteis e o prédio desmorona, são os mesmos que deixam livres as pedras para serem atiradas uns contra outros, “grito-lhes: Parai, afastai esses escombros funestos que são vossa obra e habitais comigo em paz no prédio inabalável que é o meu”. Isso porque ao passo que seguem as reformas religiosas, se articulam de forma paralela as reformas punitivas, em relação ao estado e cada tendo suas formas específicas, vinculadas às suas esferas¹³.

¹² Referência de Voltaire (1993) à condenação do inocente Jean Calas, pelo assassinato do seu filho Marc-Antoine.

¹³ O que marca o início do desmembramento entre crimes religiosos e civis, sem contudo, eliminar com o primeiro.

Pois desde quando do advento do Regente que inauguram as prisões, se atenuam mas não se acabam com a tensão religiosa e suas penitências, tendo em vista que todos os esforços para sufocar o partido religioso, trazido em Voltaire (1993), ao se fundamentar em evocar a crise e o enfrentamento, por conflitos religiosos e tensões de outras ordens, exemplificada na relação com o bairro jansenista, o mais miserável, Saint-Médard, de pobres-diabos indigentes. Qual o diácono da paróquia chamado a Paris, como asceta se mata em privações e reconhece; gente pobre semelhante ao herói, mas condenados a uma religião corrompida, dos ricos e da corte, sendo assim canonizado' pelo povo.

Eis as consequências de todas as fraudes e superstições, em que segundo Voltaire (1993); O homem em geral só raciocina pela metade e traz tal pensamento alicerçado em péssimo argumento, tanto de Voragine “*Lenda Dourada*”, em 1260, quanto do jesuíta Ribadaneira¹⁴ “*Flor dos Santos*” de 1745, onde ambos em meio à palavras tolas, acabam defendendo a não existência de Deus, mas que mesmo assim incitam a oposição entre católicos e huguenotes, na intenção de os liquidarem¹⁵, servindo-se da confissão, comunhão e sacramento, para cometer crimes horríveis, logo, não existe Deus.

Em que inserido em um contexto de tumulto entre multidões sacudidas por crises, “São Pâris realiza milagres”, o que não acaba as convulsões que se agitam e reciprocamente e fazem os fiéis curarem doenças, sendo reprimidos por uma polícia que age de forma equivalente, em atitudes que já a época culminam com o fechamento dos cemitérios; Em nome do rei e conforme Voltaire (1993), se proíbe a Deus fazer milagre, o deixando convulso a portas fechadas, nos sótãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACON. Francis. **Novo Organum ou Verdadeiras Indicações Acerca da Interpretação da Natureza Nova Atlântida**: Editora Nova Cultural; 1999. São Paulo.

BARRACLOUGH. Geoffrey. **Introdução à História Contemporânea**: Zahar; 1964. Rio de Janeiro.

¹⁴ Tratado por Voltaire (1993) como compilador

¹⁵ Ou o inverso em proporção infinitamente menor.

BAUMER, Franklin. **O Pensamento Europeu Moderno. Volume I, Séculos XVII e XVIII:** Edições 70; 1975. Lisboa.

BAUMER, Franklin. **O Pensamento Europeu Moderno. Volume II, Século XIX:** Edições 70; 1975. Lisboa.

CONDORCET, Marques de. **Reflexões sobre a Escravidão do Negro:** S. J. Alves; 1881. Rio de Janeiro.

DESCARTES, René. **Meditações:** Abril Cultural; 1979. São Paulo.

GASSET, José Ortega y. **A Desumanização:** Cortez; 2005. São Paulo.

HOLBACH, Barão de. **Os Sistemas da Natureza:** Martins fontes; 2010. São Paulo.

KANT Immanuel. **Crítica à Razão Prática:** Martins Fontes; 2003. São Paulo.

LIBNIZ. **Monadologia:** Editora Imprensa; 1987. São Paulo.

MALMESBURY. Thomas Hobbes de. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil:** Editora Nova Cultural; 1999. São Paulo.

MONTAIGNE. Michel. **Ensaio:** editora Globo; 1972. Porto Alegre.

MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondad Barão de. **Do Espírito das Leis:** Difusão Europeia do Livro; 1962. São Paulo.

ROUSSEAU. Jean-Jacques. **Do Contrato Social:** Russel editores; 2006. Campinas.

SPINOZA, Baruch de. **Ética:** Autêntica; 2007. São Paulo.

VOLTAIRE. **Tratado sobre a Tolerância:** A propósito da morte de Jean Calas: Martins Fontes; 1993. São Paulo.